

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

CATHARINA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY BERINO

RAFAELA IANSEN MIRANDA SILVA

GEILSON NUNES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direitos humanos e fundamentais III[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Geilson Nunes, Rafaela Iansen Miranda Silva, Catharina Orbage de Britto Taquary Berino – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-247-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos 3. Fundamentais.. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS III

Apresentação

A linha Direitos Humanos e Fundamentais III integra o XXXII Congresso Nacional do CONPEDI com a proposta de aprofundar discussões que refletem as tensões, os avanços e os desafios que atravessam a proteção da dignidade humana no século XXI. Em um cenário global marcado pela aceleração tecnológica, pela intensificação das desigualdades e pela redefinição dos espaços de atuação do Estado, torna-se imprescindível revisitar os fundamentos que sustentam a tutela dos direitos humanos, bem como examinar suas novas fronteiras interpretativas.

Este espaço busca reunir pesquisas que explorem a relação entre transformações sociais contemporâneas e a concretização dos direitos fundamentais, contemplando temas como mobilidade humana e políticas migratórias, democracia e participação, desigualdades estruturais, proteção de grupos vulnerabilizados, governança digital, impactos da inteligência artificial, proteção de dados, discriminação interseccional, limites do poder punitivo, sustentabilidade e justiça social em múltiplas escalas.

A linha se dedica, especialmente, a estudos que problematizam a articulação entre sistemas nacionais, internacionais e transnacionais de proteção, bem como análises críticas que investiguem a coerência, a efetividade e as tensões entre normas, instituições e práticas de garantia de direitos. Incentivam-se abordagens interdisciplinares e perspectivas que dialoguem com diferentes metodologias — teóricas, empíricas, normativas ou comparadas — capazes de revelar novos horizontes para a proteção da dignidade humana.

Ao reunir pesquisadores de diversas regiões, experiências e tradições jurídicas, Direitos Humanos e Fundamentais III pretende consolidar um espaço de reflexão plural, crítica e inovadora, estimulando a produção de conhecimento comprometido com a transformação social e com a construção de sociedades mais democráticas, inclusivas e igualitárias.

Convidamos a comunidade acadêmica a conhecer os trabalhos que ampliam o debate e fortalecem o compromisso científico e social que orienta o CONPEDI, reafirmando a centralidade dos Direitos Humanos como eixo estruturante do Direito Contemporâneo.

Catharina Orbage de Britto Taquary Berino - Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília

Geilson Nunes - Universidade de Marília

Rafaela Iansen Miranda Silva - Universidade Presbiteriana Mackenzie Higienópolis

MAPEAMENTO DAS CORRELAÇÕES DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ASSOCIADOS AO ODS N. 16 EM ADPFs JULGADAS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Eduarda Camargo Sansão¹
Luis Fernando Cardoso Rocha

Resumo

Introdução: Em 2015, a Organização das Nações Unidas criou a Agenda 2030, que estabeleceu metas de desenvolvimento para os países signatários alcançarem até 2030 por meio de dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Trata-se de uma iniciativa destinada ao enfrentamento de diversos problemas globais, a serem pensados em diferentes níveis e instituições. Na atuação do Supremo Tribunal Federal, destaca-se o projeto “Agenda 2030 no STF”, que visa mapear processos julgados na corte a partir dos ODS, em uma contribuição institucional aos diversos objetivos direcionados. É nesse sentido que surge o Projeto Guarda-Chuva “Mobilização do Supremo Tribunal Federal a partir da Agenda 2030”, desenvolvido pelo Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão “Constituição e Cidadania” (NEPECC), que tem observado o sistema de classificação de decisões que a Corte tem usado para categorizar os processos que julga de acordo com a sua vinculação aos ODS propostos pela ONU.

Nas frentes de pesquisa do projeto em questão, foi organizado um banco de dados acerca das ADPFs julgadas pela Suprema Corte ligadas ao ODS 16 “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, a partir do recorte “processos baixados”, “processos julgados pelo plenário” e aqueles que não estão em pauta entre outubro de 2020 e abril de 2025. Trabalha-se com as ADPFs dada a ampliação do formato processual para análise das temáticas. Além da relevância do ODS 16, trata-se do ODS com maior número de processos vinculados pelo STF (2.625 processos). Especificamente quanto às ADPFs, o corpo de análise a partir dos critérios restringiu-se a 210 processos no marco temporal indicado.

Tendo este levantamento em vista, foi proposta uma análise estatística sobre eles, buscando encontrar quais eram os demais ODS que estavam correlacionados com os processos vinculados ao ODS 16 “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, e em qual incidência apareciam, para encontrar maior esclarecimento sobre as problemáticas que permeiam o tema e quais implicações caminham junto com ele para compreender a contribuição do Supremo Tribunal Federal para a Agenda 2030. Torna-se relevante a análise da correlação proposta devido à atribuição significativa do ODS 16 a processos de temáticas multifacetadas que dificultam a compreensão da atuação da corte para o ODS destacado.

O problema da pesquisa: Apresenta-se como problema de pesquisa a seguinte pergunta: Quais

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

são os ODS que aparecem vinculados com maior incidência às ADPFs já previamente vinculadas ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes)? Em uma análise posterior: Quais as implicações desses aparecimentos estatisticamente diferentes para a compreensão da contribuição do Supremo Tribunal Federal para a Agenda 2030?

Metodologia: A presente pesquisa se utiliza de uma abordagem empírica, a partir de um procedimento metodológico de análise estatística de dados. Foram coletados dados concretos sobre as vinculações nas ADPFs no próprio site da Suprema Corte, que serviram como evidência para a análise proposta. Posteriormente, a partir da coleta, busca-se, por meio do método indutivo, a constatação dos fatos particulares da realidade concreta por ela esclarecidos para traçar generalizações sobre a contribuição do Supremo Tribunal Federal para a Agenda 2030. Este trabalho possui um caráter essencialmente exploratório, com foco na análise empírica dos dados, buscando mapear um terreno ainda pouco investigado.

Objetivos:

A pesquisa e o levantamento estatístico têm como objetivo geral analisar os ODS ligados, em maior quantidade, às ADPFs vinculadas ao ODS 16 e as implicações desses fatos. Já como objetivos específicos, o trabalho pretende: (i) mapear os ODS envolvidos nos processos com maior aprofundamento; (ii) quantificar as vinculações efetuadas pelo site da Suprema Corte; (iii) verificar as implicações destas ligações com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal para a Agenda 2030, permitindo maior compreensão sobre o tema.

Resultados Alcançados: Até o presente momento, foi completa a parcela da coleta estatística da pesquisa, tendo a quantificação de dados sobre as ligações dos ODS com as ADPFs já sido concluída. Isso possibilita uma análise direcionada dos números e sua relação com os processos já julgados pelo STF, conforme critérios apresentados na introdução.

De forma primária, apresentam-se os seguintes resultados: os ODS com maiores correlações no corpo das 210 ADPFs analisadas a partir do ODS 16 são o ODS 10 (Redução das Desigualdades), com 102 vinculações; o ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico), com 55 vinculações; o ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), com 48 vinculações; e o ODS 4 (Educação de Qualidade), com 29 vinculações.

Para os ODS 1, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 15 e 17, há uma incidência pequena, menor que 20% da quantidade total de ADPFs analisadas (menos de 42 processos cada). Para os ODS 7 e 14, não há nenhuma correlação estabelecida. Importa informar que em 109 ADPFs, o ODS 16 foi vinculado isoladamente, sem correlação com nenhum outro objetivo.

A correlação entre os dados e a realidade fática ainda carece de maior atenção e

aprofundamento, necessitando de maior revisão bibliográfica e associação dos resultados obtidos. Embora a análise das implicações desses dados na realidade jurídico política brasileira seja um passo fundamental, este trabalho se concentra na etapa inicial do mapeamento, sem espaço, neste momento, para um aprofundamento analítico mais denso. A finalização da pesquisa permitirá um conhecimento mais profundo sobre as problemáticas associadas à sociedade brasileira e sua interdependência com os temas transversais tratados pelas ADPFs, relacionando a frequência de cada tema dos ODS com a atuação do Supremo Tribunal Federal

Palavras-chave: Agenda 2030, Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, ODS 16

Referências

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 1.151. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Brasília, DF, 17 de maio de 2024. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6654700>. Acesso em: 3 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Resolução nº 710, de 20 de novembro de 2020. Institucionaliza a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 222, p. 1, 24 nov. 2020. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030/assets/img/RESOLUCAO710-2020.PDF>. Acesso em: 3 out. 2025.

DUARTE NETO, José. Uma Corte de Heróis: em busca dos limites da interpretação constitucional a partir de uma leitura de Cass Sunstein. In: DUARTE NETO, José (org.). Os ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as perspectivas da Cidadania: investigações jurídicas em comemoração do aniversário de 30 anos do Programa de Pós-Graduação em Direito e 60 anos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS – UNESP). São Paulo: Cultura Acadêmica, 2023. p. 231-260.

FUX, Luiz et al. Classificação de processos judiciais segundo Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda ONU 2030. Revista da CGU, Brasília, v. 14, n. 26, p. 1-21, 2022. Disponível em: https://revista.cgu.gov.br/Revista_da_CGU/article/view/548. Acesso em: 3 out. 2025.

SILVA, Enid Rocha Andrade da. Agenda 2030: ODS: metas nacionais dos objetivos de desenvolvimento sustentável. Brasília, DF: Ipea, 2018.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Agenda 2030. Brasília, DF, [20--]. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/hotsites/agenda-2030/>. Acesso em: 3 out. 2025.

TAYLOR, Matthew M. O Judiciário e as políticas públicas no Brasil. Dados – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, v. 50, n. 2, p. 229-257, 2007. DOI: 10.1590/S0011-52582007000200001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/6YjQxWxQxQxQxQxQxQxQxQxQ/>. Acesso em: 3 out. 2025.